



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 125 / 2017

**INSTITUI COMISSÃO PARA A
CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DOS ATOS
NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano da Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o levantamento das leis, desde o ano de 1948, para consolidar a legislação municipal em áreas específicas, para isso setorizando-as em autorizativas, normativas, denominações, utilidade pública e códigos;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar conceitos ultrapassados e evitar problemas causados por textos dispersos e contraditórios;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e organizar as normas sobre uma mesma matéria, condensando-a em uma só lei, e garantir ao cidadão maior compreensão da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o ordenamento normativo municipal em face de inúmeras alterações procedidas nos textos legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do texto da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Institui a Comissão para a Consolidação e Revisão dos Atos Normativos do Município de Pouso Alegre, com representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores Rodrigo Modesto (PTB), Leandro Moraes (PPS) e Adelson do Hospital (PR), que deverão eleger o Presidente, o Relator e o Secretário na reunião de instalação.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelos servidores da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, do Departamento Jurídico, da Diretoria Legislativa, da Assessoria de Comissões Parlamentares, da Secretaria Geral e da Secretaria Legislativa, com o auxílio de empresa contratada para a compilação das leis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá indicar até 3 (três) membros para compor a Comissão para a Consolidação e Revisão dos Atos Normativos do Município de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

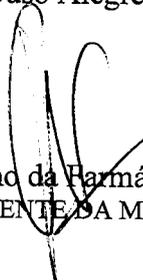
Art. 4º As reuniões da Comissão designada nesta Portaria serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, em datas e horários definidos por seus membros.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da reunião de instalação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Revoga a Portaria nº 106/2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de Julho de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA